

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 119, de 14 de novembro de 2019 e Mensagem Retificativa.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo instalar pergolado e bicicletário na ciclovia.

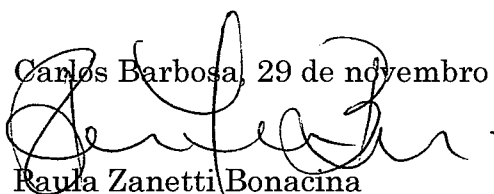
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a instalar pergolado e bicicletário na ciclovia, bem como a outorgar a cessão de uso, mediante licitação, para tanto. A concessão de uso será por 5 anos e o concessionário deverá oferecer bicicletas aos munícipes, podendo utilizar-se do espaço para inserção de publicidade, na forma da lei municipal n.º 1.440/01. A Mensagem Retificativa corrige erro material.

Por força do inciso V, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.693/2006, a instalação de tais equipamentos urbanos necessita de autorização legislativa, por ser o local Área de Uso Especial de Preservação. Tal requisito, se vê respeitado pela proposição em análise.

Quanto a concessão de uso, não há impedimento legal para tanto, desde que seja a mesma por prazo certo e havendo o permissivo para publicidade, deverá respeitar a lei n.º 1.440/01, mencionada na Mensagem Retificativa. Assim sendo, se verifica que a proposição em análise é viável e legal.

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2019.



Raula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

